



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1092, de 14 de outubro de 1999.

Concede Auxílio Financeiro para custear despesas com transporte dos alunos que freqüentam a URCAMP na cidade de Bagé, RS.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), referente ao mês de junho/99 e no valor de até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, referente aos meses de agosto à dezembro/99, para pagamento de transporte dos alunos caçapavanos que freqüentam a URCAMP (Universidade de Região da Campanha), em Bagé, RS.

Art. 2º- Este auxílio vigorará de junho à dezembro de 1999.

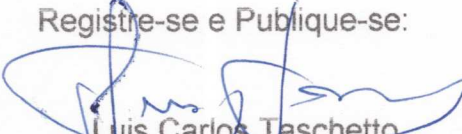
Art. 3º- As despesas desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.03.08.44.207.2.046-31.32.00.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (14) quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14/10/99

